DECRETO N. 3.364, DE 25 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.362, de 24 de abril de 2020, que tornou obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos equipamentos públicos do Município de Bertioga e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência pública no Município de Bertioga; e o Decreto Municipal n. 3.327, de 21 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a recomendação do uso de máscara é diretriz do Governo do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.362, de 24 de abril de 2020, que determinou o uso obrigatório de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos equipamentos públicos do Município de Bertioga e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. *A regra acima se aplica, inclusive, ao transporte coletivo público municipal, aos serviços públicos e as atividades essenciais de comércio devidamente autorizadas pelo Decreto Municipal n. 3.358, de 23 de abril de 2020." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município